

Estado do Espírito Santo



## EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

### PREÂMBULO - SRP

EDITAL DE PREGÃO № 000029/2021 - SRP

- 1 O MUNICÍPIO DE MUQUI ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria nº 85, de 12 de março de 2021, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 042/2017, cumprindo-se neste certame as disposições do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014 (Exclusivo a ME e EPP), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item (art. 45, § 1º, inc. I Lei 8.666/93), sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COMPLETO (ARO + LENTES), conforme informações e especificações constantes do Anexo, parte integrante deste edital, de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, que será realizada no dia 08 de outubro de 2021, com RECEBIMENTO dos envelopes impreterivelmente até às 08:30h e sua respectiva ABERTURA às 08:30h, em sua sede à Rua Satyro França, 95, Centro, Muqui ES, conforme processo administrativo 3902/2021.
- 1.1 O presente certame visa atender à Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de aquisição de óculos completo (aro + lentes), aos pacientes necessitados.

### 2 - DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. Sistema de Registro de Preços SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I de artigo 3º, do Decreto Municipal nº 042/2017).
- 2.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 042/2017).
- 2.3. Órgão gerenciador: órgão ou setor da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (inciso III do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 042/2017).
- 2.3.1. Fica esclarecido que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE MUQUI gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio do Departamento de Compras deste Município, nos moldes do Inciso II do artigo 7º do Decreto Municipal 042/2017.

### 3- DO OBJETO

- 3.1. O Pregão Presencial tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COMPLETO (ARO + LENTES), conforme informações e especificações constantes do Anexo II, parte integrante deste edital.
- 3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para o fornecimento durante 12 (doze) meses, com fornecimento em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3. As quantidades constantes do Anexo II deste edital são estimativas, não se obrigando o Município de Muqui pela



Estado do Espírito Santo



## EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

contratação de sua totalidade.

- 4- DO SUPORTE LEGAL
- 4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.
- 5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5.1. Poderão participar deste Pregão (PESSOAS JURÍDICAS) que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste Edital.
- 5.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.
- 5.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Muqui-ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 5.4. É vedada a participação de empresa:
- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea por qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensa de licitar junto ao Municipal de Muqui;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante:
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º, da Lei 8.666/93.
- 5.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 6- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 6.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao setor de licitação, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Estado do Espírito Santo



## EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

- 6.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.
- 6.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 6.3. Estes documentos deverão ser apresentados no início do certame, quando da abertura da sessão pública em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro (a) ou membro da Equipe de Apoio.
- 6.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o(a) Pregoeiro (a) receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 6.5. Todas as licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento, na abertura da sessão, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.
- 6.6. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo III) para usufruir das prerrogativas legais. Caso não apresente na abertura do certame, o referido documento poderá ser apresentado no envelope proposta de preços, no caso de pregão, ou junto aos documentos de habilitação, em outra(s) modalidade(s).
- 6.7. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 6.2. terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.
- 6.8. Ao licitante ou representante de licitante, que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

### 7- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As licitantes deverão entregar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Muqui, dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

### Prefeitura Municipal de Muqui

Pregão Presencial nº. 000029/2021 - REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Espírito Santo



# EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

Envelope nº 001 - PROPOSTA DE PREÇOS

(Razão social da proponente e CNPJ)

Prefeitura Municipal de Muqui

Pregão Presencial nº. 000029/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO

(Razão social da proponente e CNPJ)

### 8- DO ENVELOPE PROPOSTA DE PRECOS (envelope 01)

- 8.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" ou documento equivalente pelo setor competente do Município de Muqui-ES, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega dos itens objeto desta licitação.
- 8.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo sugerido no Anexo IV, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando a indicação do número deste Pregão, dia e hora de sua realização, contendo ainda o que segue:
- 8.2.1. A proposta deverá conter as especificações detalhadas do objeto proposto dentro da conformidade requerida, as quantidades, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações dos itens, marca (se houver), valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando em até duas casas decimais, em algarismo os valores unitários e totais, e em algarismo e por extenso o valor global da proposta.
- 8.2.2. A proponente deverá indicar no mínimo a Razão Social e CNPJ, complementando com endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando ainda o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.
- 8.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.
- 8.2.3.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Muqui-ES, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo, se do interesse da proponente.
- 8.3. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o Município de Muqui-ES o compromisso de executar e fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital.
- 8.4. Deverá acompanhar a proposta comercial, com o intuito de instruí-la, os seguintes documentos relativos aos itens



Estado do Espírito Santo



## EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

### cotados:

- 8.5. O prazo previsto para PAGAMENTO é de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 8.6. A proponente adjudicada obriga-se a garantir que os produtos objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.
- 8.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os produtos fornecidos, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto ora licitado.
- 8.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da seguinte forma:
- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- 8.9. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 8.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.
- 8.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.
- 8.12. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 7.9, a proposta será desclassificada.
- 8.13. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).
- 8.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- 8.15. A simples participação neste certame implica em:
- 8.15.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 8.15.2. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os produtos objeto desta licitação em total conformidade



Estado do Espírito Santo



# EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

com as especificações do Edital e seus anexos.

9- DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (envelope 02)

9.1. TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 as seguintes declarações:
a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Le 8.666/93, conforme modelo abaixo sugerido:
"DECLARAÇÃO
(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº
Muqui - ES, de de 2021.
(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)"
OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
b) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, na
forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo sugerido:
"DECLARAÇÃO
(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição



Estado do Espírito Santo



## EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

de aprendiz, a partir de 14 anos. Muqui-ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021. (nome e assinatura do declarante) (número da cédula de identidade do declarante)" OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo: "DECLARAÇÃO (Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº......, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9°, da Lei n° 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. Muqui - ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021. (nome e assinatura do declarante) (número da cédula de identidade do declarante)"

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Estado do Espírito Santo



# EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

- 9.2. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO: CONFORME OS ARTIGOS 27 A 31, DA LEI 8666/93:
- RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;
- a) Cédula de identidade ou documento equivalente do administrador da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedades Comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- II. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ) regular;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União) - Certidão Conjunta PGFN e RFB;;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, válida da na data de realização desta licitação;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, válida da na data de realização desta licitação;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS CRF, válida da na data de realização desta licitação;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), válida da na data de realização desta licitação.

Na hipótese de a empresa licitante ser isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

IV. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Estado do Espírito Santo



# EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

- a) Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial
- b) I expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, válida da na data de realização desta licitação.
- 9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a), verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente, quanto à existência de sansão que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.4. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no Município de Muqui ES, deverá fazê-lo preferencialmente, até o término do horário fixado para entrega dos envelopes lacrados, e mediante apresentação do documento original.
- 9.5. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.
- 9.6. Todos os documentos exigidos neste edital que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.
- 9.7. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.
- 9.8. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo Legal, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.9. Os documentos emitidos via internet dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.
- 9.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

### 10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 10.1. Concluída a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a), fará divulgação verbal das interessadas, exibindo a todas as participantes os envelopes 01 "Proposta de Preços" e 02 "Documentos de Habilitação", franqueados a todos; sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.
- 10.2. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na



Estado do Espírito Santo



# EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

### 11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 11.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e licitantes.
- 11.2. Cumprido o subitem 11.1, serão desclassificadas as propostas que:
- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- e) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.
- 11.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 11.4. O(A) Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para participarem dos lances verbais.
- 11.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 11.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 11.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 10.5, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.
- 11.7. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate o sorteio, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei 8.666/93.

### 12. DOS LANCES VERBAIS

- 12.1. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem 11.4.
- 12.2. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção



Estado do Espírito Santo



# EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

- 12.3. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 12.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem 12.2, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 12.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 12.6. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.
- 12.7. Caso haja apenas uma proposta válida, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 12.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.
- 12.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.10. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão ou setor requisitante, constante do processo.
- 13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 13.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 13.2. O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope 02, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos da Lei 10.520/2002.
- 13.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).
- 13.5. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.
- 13.6. Após declarada a licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.
- 13.7. Da sessão, lavrar-se-á ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que assim desejarem.
- 13.8. A exclusivo critério do setor requisitante, poderá ser solicitada amostra do produto, no que couber, em um prazo



Estado do Espírito Santo



## EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

de até 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação, para fins de verificação da aceitabilidade da proposta.

### 14 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP

- 14.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:
- 14.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 14.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 14.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;
- 14.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 14.1.1, para o exercício do mesmo direito:
- 14.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 14.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;
- 14.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.
- 14.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério do Município de Muqui, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.4. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao Município de Muqui convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

### 15. DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada motivada e resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões,



Estado do Espírito Santo



## EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

- 15.2. O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) oficial do Município de Muqui -ES.
- 15.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.
- 15.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.
- 15.5. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da Autoridade Superior, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 15.6. O acolhimento do recurso pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Autoridade Superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo(a) Pregoeiro(a), não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.
- 15.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 15.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou correio eletrônico (e-mail).
- 15.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação deste Município.

### 16. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 16.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao (à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.1.1. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, e-mail), bem como protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Muqui, localizada no edifício-sede da Prefeitura Municipal, à Rua Satyro França, 95, Centro, Muqui ES, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de atendimento, de segunda a sexta-feira das 7:30h às 11:30h.
- 16.2. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.
- 16.3. A impugnação deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a) na Seção do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Muqui.



Estado do Espírito Santo



## EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

- 16.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.
- 16.5. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente neste exercício, da Prefeitura Municipal de Muqui-ES, a saber:

000041030100272.071 - CONCESSÃO DE MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES, ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO E OUTRAS LIGADAS A SAÚDE33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAFICHA - 00020Fonte de Recurso - 12110000000

17.2. Estima-se o valor total máximo desta licitação em R\$ 24.108,56 (vinte e quatro mil, cento e oito reais e cinquenta e seis centavos).

## 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada, por intermédio da Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme (Anexo V), do edital.
- 18.2 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.
- 18.3. Homologada a licitação o Município de Muqui, através da Comissão Permanente de Licitação convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do Município, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- 18.4. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Muqui-ES, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.5. A critério do Município de Muqui, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento.
- 18.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o Município de Muqui, seus signatários passarão a denominar-se: FORNECEDOR REGISTRADO E ÓRGÃO GERENCIADOR, respectivamente.
- 18.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).
- 18.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Município, obriga-se a prestar os serviços a ele adjudicados.



Estado do Espírito Santo



## EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

- 18.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura
- 18.10. É facultada à Administração a realização de visita ao estabelecimento da empresa vencedora, antes da adjudicação e/ou homologação.
- 19. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO
- 19.1. O Município de Muqui-ES, através do ordenador da despesa, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.
- 19.2. O FORNECEDOR REGISTRADO convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo FORNECEDOR REGISTRADO no SRP.
- 19.4. O prazo de atendimento de cada requisição deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatado pelo Município.
- 19.5. A critério do Município, a cópia da nota de empenho poderá ser enviada à(s) empresa(s) vencedora(s), via fax ou e-mail, por servidor responsável, de cada unidade requisitante dos produtos.
- 19.6 Quando do recebimento da cópia da nota de empenho, mencionada no subitem anterior, a empresa deverá, imediatamente, confirmar o recebimento desse documento, via fax ou e-mail à unidade requisitante.
- 19.7. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em receber a nota de empenho, no prazo imediato de sua ciência, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.
- 20. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO
- 20.1. A fiscalização e o gerenciamento da contratação decorrente deste edital, caberão respectivamente ao servidor municipal designado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 20.2. Para fiscalização do fornecimento junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, será designado servidor municipal.
- 20.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.
- 20.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Muqui ou modificação na contratação.



Estado do Espírito Santo



## EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

- 20.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato designado deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 20.6. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.
- 20.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município de Muqui ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrente da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.
- 21. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
- 21.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:
- 21.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 21.1.2. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado.
- 21.1.3. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Anexo II do edital.
- 21.1.4. Efetuar o fornecimento do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.
- 21.1.5. Proceder ao fornecimento do objeto deste edital, com os deveres e garantias Legais.
- 21.1.6. Comunicar ao Município, pelo setor requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 21.1.7. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 21.1.8. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, em 03 (três) dias úteis, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.
- 21.1.9. No ato do fornecimento dos produtos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) a especificação exigida ser(ão) devolvido(s), a contratada.
- 21.1.10. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições



Estado do Espírito Santo



# EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

estabelecidas no Anexo do edital.

- 21.1.11. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 21.1.12. Comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 21.1.13. Atender aos chamados do Município, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 21.1.14. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 21.1.15. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto licitado.
- 21.1.16. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto licitado no Município de Muqui- ES, nos prazos e locais designados no edital.
- 21.1.17. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 21.1.18. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 21.1.19. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 21.1.20. Credenciar junto ao Município de Muqui-ES funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações do produto licitado, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições.
- 21.1.21. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital.
- 22. DO FORNECIMENTO DO PRODUTO, DO PRAZO E DO LOCAL
- 22.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá fornecer os objetos solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos dos Anexos e da Minuta da Ata de Registro de Preços, do edital.
- 22.2. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização da aquisição de óculos completo (aro + lentes), a serem usados durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser entregues em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Município, através do respectivo setor requisitante.
- 22.2.1. As quantidades constantes do Anexo do edital são estimativas, não se obrigando o Município à aquisição da



Estado do Espírito Santo



## EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

integralidade.

- 22.3. O FORNECEDOR REGISTRADO vencedor, deverá fornecer os produtos especificados no Anexo II do edital, com a disponibilização de materiais e utensílios que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as quantidades informadas na planilha de quantitativo, visando atender as necessidades da contratante com maior rapidez.
- 22.4. A aquisição dos produtos, objeto desta licitação, será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Município, e será solicitada, por servidor previamente autorizado através de Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
- 22.5. A Contratada deverá fornecer os produtos em perfeitas condições de uso e conservação, de acordo com as especificações contidas no Anexo do edital, após assinatura da Ata de Registro de Preços, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Município de Muqui, através do setor requisitante.
- 22.6. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso e conservação, não podendo apresentar vícios ou defeitos no ato da entrega ou sua execução, sob pena de devolução ou rejeição total do item licitado.
- 22.7. Caso não seja efetivada a entrega conforme previsto no edital, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento dos mesmos.
- 22.8. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatado pelo Município.
- 22.9. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Muqui, à Rua Satyro França, 95, Centro, Muqui ES, de segunda à sexta-feira, em horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ou outro local no âmbito do Município, por designação do setor requisitante, onde se atestará o recebimento provisório, na forma do Artigo 73, inciso II, letra "a" da Lei 8.666/93.
- 22.10. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade do Município, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.
- 22.11. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 22.12. A Contratada deverá fornecer produtos de primeira linha, respeitando as discriminações contidas nos Anexos do edital, sem defeitos ou avarias. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, que garanta a integridade do produto durante o seu transporte e armazenamento.
- 22.13. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado à Contratada para que proceda a substituição no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 22.14. Em caso de constatação de danificação nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a substituir as unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da lei nº



Estado do Espírito Santo



# EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

- 22.15. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Almoxarifado, designado pelo Município, que deverá proceder a avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 22.16. O Município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela Contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.
- 22.17. A CONTRATADA deve informar, por escrito, ao Município, o nome do funcionário de seu quadro de pessoal que ficará obrigatoriamente responsável em atender as solicitações do Município, pois a não informação deste implica em diversos problemas operacionais quanto à solicitação de produtos.

## 23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.
- 23.2. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.
- 23.3. A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos produtos fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número da Ata de Registro de Preços que deu origem a compra, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.
- 23.4. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Muqui-ES, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto licitado.
- 23.5. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto licitado e comprovada a manutenção das exigências contratuais, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 23.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada pela mesma, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 23.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 23.7. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### 24. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

24.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato



Estado do Espírito Santo



# EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

- 24.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 24.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Município de Muqui, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 24.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular ao Município de Muqui requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 24.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
- 24.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 24.6. O Município de Muqui, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 24.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.
- 24.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas na forma da Lei.
- 24.9. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Município de Muqui, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
- 24.10. O Município de Muqui poderá desde que seja conveniente aos seus interesses cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

### 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Muqui pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.
- 25.2. O Município de Muqui poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:



Estado do Espírito Santo



# EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

- 1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato:
- IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Muqui, pelo prazo de até 02 (dois) anos:
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Muqui enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, o Município de Muqui terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento:
- VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Município de Muqui a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso



Estado do Espírito Santo



# EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

### fortuito;

- XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações;
- XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de O5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

### 26. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 26.2. A revogação do seu registro poderá ser:
- 26.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 26.2.2. Por iniciativa do Município, quando:
- a) o FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório:
- c) por razões de interesse público devidamente motivada e justificadas;
- d) o FORNECEDOR REGISTRADO n\u00e3o cumprir as obriga\u00f3\u00f3es decorrentes da Ata de Registro de Pre\u00f3os;
- e) o FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.
- 26.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Muqui fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## 27. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município



Estado do Espírito Santo



# EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

de Muqui.

- 27.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o Município de Muqui.
- 27.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Município de Muqui, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 27.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:
- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente.
- 27.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:
- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à Ata de Registro de Preços, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor;
- g) justificativa da vantajosidade.
- 27.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de Registro de Preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, o Município de Muqui autorizará o pedido de adesão.
- 27.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Município de Muqui, por meio do Departamento de Compras através do e-mail <u>compras@muqui.es.gov.br <mailto:compras@muqui.es.gov.br></u> ou <u>licitacao@muqui.es.gov.br></u> ou pelo endereço Rua Satyro França, 95, Centro, Muqui ES, CEP 29480-000; telefone: (28) 3554-1456.
- 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Espírito Santo



# EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

- 28.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º, do Artigo 43, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 28.2. Fica assegurado ao Município de Muqui, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no seu interesse, revogar a presente licitação no todo ou em parte.
- 28.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.
- 28.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.
- 28.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Muqui.
- 28.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.
- 28.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.
- 28.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 28.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 28.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 28.14. O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.
- 28.15. O Município de Muqui poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 28.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos



Estado do Espírito Santo



## EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

- 28.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.
- 28.18. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63, da Lei 8.666/1993.
- 28.19. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.
- 28.20. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 28.21. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), no setor de licitações, com endereço na Rua Satyro França, 95, Centro, Muqui ES.
- 28.22. O Município de Muqui, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação.
- 28.23. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria Geral do Município.
- 28.24. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial, sob comunicação aos interessados, quando for o caso. 28.25. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Edital do objeto vinculado a este Pregão Presencial, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Muqui-ES, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
- 29. DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO
- 29.1. Constitui parte integrante deste Edital:
- 29.1.1. Anexo I Termo de Referência;
- 29.1.2. Anexo II Especificação do(s) item(ns) e quantidades;
- 29.1.3. Anexo III Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 29.1.4. Anexo IV Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para ME e EPP;
- 29.1.5. Anexo V Modelo de Proposta Comercial;
- 29.1.6. Anexo VI Minuta Ata de Registro de Preços;
- 29.1.7. Anexo VII Minuta Contratual;
- 29.1.8. Anexo VIII Modelo Credenciamento/Procuração.

Muqui - ES, 13 de setembro de 2021.

Miguel Montozo Neto Pregoeiro



Estado do Espírito Santo



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000029/2021



Estado do Espírito Santo



## EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

**ANEXO I** 

## TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de óculos completo (aro + lentes) / Processo Adm.: 3902/2021

### VALIDADE DESTE TERMO

Este termo só terá validade se for acompanhado do pedido inicial para: Aquisição de óculos completo (aro + lentes) - Aquisição de materiais de consumo

## 1 - DO ÓRGÃO REQUERENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 2 - DO OBJETO

Seleção de pessoa juridica do ramo pertinente, objetivando a aquisição de óculos, mediante sistema de registro de preço, conforme quantitativo e especificações constantes do Pedido de Compra (anexo), e demais condições constantes deste Termo de Referência.

## 3- DA JUSTIFICATIVA

Abertura de processo licitatório com Registro de Ata de Preços para aquisição de óculos, na qual as mesmas são fornecidas aos pacientes necesitados, sendo este elemento imprescindivel para nosso Município.

## 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

005004.1030100272.071 - CONCESSÃO DE MEDICAMNETOS, ÓRTESES, PRÓTESES, ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO E OUTRAS LIGADAS A SAÚDE - 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; Ficha - 0020; Fonte de Recurso - 12110000000

## 5 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

ÓCULOS - AROS E LENTES MIOLIGHT.

Oculos - aro + pares de lentes miolight (10 unidades)

ÓCULOS - AROS E LENTES MULTIFOCAIS.

óculos - aro + pares de lentes multifocais (18 unidades)

ÓCULOS - AROS E LENTES MONOFOCAIS.

óculos - aro + pares de lentes monofocais (16 unidades)

ÓCULOS - AROS E LENTES BIFOCAIS.

óculos - aro + pares de lentes bifocais (15 unidades)



Estado do Espírito Santo



## **EDITAL** Pregão Presencial Nº 000029/2021

## 6 - DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVICOS

Os produtos devem ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Muqui à Rua Satyro França, 95 bairro Centro, Muqui - ES, CEP 29480-000, ou em outro local no âmbito do Municipio de Muqui, a critéri do setor requisitante.

## 7 - DO PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVICO

A entrega deverá ser fracionada, conforme a necessidade.

### 8 - DA GARANTIA

Não serão aceitos itens cujas especificações não sejam as descritas. Constatada a não conformidade com as especificações requeridas, o fornecedor deverá providenciar a substituição/troca no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas).

## 9 - DA VIGÊNCIA

12 meses

## 10 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVICO

A Secretaria de Saúde/Municipio, através de seu secretário municipal, indica servidor lotado no almoxarifado, cabendo a esta verificar a execução dos produtos solicitado/contratado, podendo rejeitar em parte ou total aqueles que não tiverem em acordo com as condições previstas neste termo,

Receber os produtos, inspecionar se estão em acordo com as especificações, atestando as NF, e encaminhando ao setor responsável pela formalização do pagamento.

A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas. emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

## 11 - DA ESTIMATIVA DE VALOR

ITEM 01 - R\$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais)

ITEM 02 -R\$ 6.804,00 (seis mil, oitocentos e quatro reais)

ITEM 03 - R\$ 5.354,56 (cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) ITEM 04 - R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais)

R\$ 24.108,56 (vinte e quatro mil, cento e oito reais e cinquenta e seis centavos)

### 12 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o artigo 73 da Lei 8.666/93, executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo servidor ou comissão indicado como unidade fiscalizadora, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



Estado do Espírito Santo



# EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo minimo de 03 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou nota de empenho.
- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na realização do objeto.
- Caso algum item não corresponda ao requerido na solicitação, a contratada deverá providenciar no
  prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua
  adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuizo da incidência das sanções
  previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada por legislações posteriores e no Código de Defesa do
  Consumidor.

## 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber definitivamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através de servidor especialmente designado.
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 15 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de dificil ou impossível reparação.

## 16 - DO PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, em até 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento de Alimentação.
- A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento do Bem ou Serviço ou Fornecimento direto. Que deverá receber o Bem ou Serviços nas condições aqui estabelecidas.
- Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.



Estado do Espírito Santo



# EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

- A NF dará origem ao processo de pedido de pagamento que deverá ser aberto em até 05 dias do atesto do recebimento.
- O pagamento será creditado mediante ordem bancária em conta corrente indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no processo.
- O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere ás retenções tributárias.
- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida á CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.
- O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

### 17- DA MODALIDADE OU DISPENSA

- [ ] PREGÃO PRESENCIAL
- [ ] PREGÃO ELETRÔNICO
- [X] PREGÃO COM SRP
- [ ] DISPENSA

## 18 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS/COMPLEMENTARES

As entregas serão realizadas de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade, verificada a demanda.

Muqui - ES, 03 de setembro de 2021

Márcio Costa Ribeiro Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 017 de 04/01/2021



Estado do Espírito Santo



# EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

## **ANEXO II**

Pregão Presencial nº 000029/2021 Prefeitura Municipal de Muqui Comissão Municipal de Licitação Rua Satyro França, 95, Centro Muqui - ES - CEP 29480-000 Tel/Fax: (28) 3554-1456

Aquisição de Óculos completo (aro + lentes) (desconsiderar os campos "itens", e zeros após a virgula)

Lote	Ítens	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	1	Lote 00001 ÓCULOS - AROS E LENTES MIOLIGHT Óculos - aro + pares de lentes miolight		UN	10,000		
00002	1	Lote 00002 ÓCULOS - AROS E LENTES MULTIFOCAIS Óculos - aro + pares de lentes multifocais		UN	18,000		
00003	1	Lote 00003 OCULOS - ARO + PARES DE LENTES MONOFOCAIS Óculos - aro + pares de lentes monofocais		UN	16,000		
00004	1	Lote 00004 ÓCULOS - AROS E LENTES BIFOCAIS Óculos - aro + pares de lentes bifocais		UN	15,000		



Estado do Espírito Santo



# EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

## **ANEXO III**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000029/2021 - REGISTRO DE PREÇOS.

DECLARO para os devidos fins licitatórios do PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021- REGISTRO DE PREÇOS, que a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação juridica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.							
DECLARO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.							
Local, data							
Assinatura							
OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, NA ABERTURA DO CERTAME, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.							



Estado do Espírito Santo



# EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

## **ANEXO IV**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE MUQUI Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021 - REGISTRO DE PREÇOS.
Prezados Senhores,
Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fin requerido no inciso VII, do artigo 4°, da Lei Federal n° 10.520/2002, que esta empresa é um microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum do impedimentos previsto nos incisos do § 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/2006, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
Local e data
(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES - OU NO ENVELOPE PROPOSTA



Estado do Espírito Santo



# EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

## ANEXO V

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA -

AO MUNICÍPIO DE MUQUI PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021 - REGISTRO DE PREÇOS.					
Proposta que faz, empresa, inscrita no CNPJ/CGC (MF) sob o nº e inscrição estadual nº, estabelecida no(a), para atendimento do objeto destinado ao Municipio de Muqui - ES, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021 - REGISTRO DE PREÇOS.					
Para tanto, oferecemos a esse Municipio o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata os ANEXOS II e III, do edital:					
ITEM UNIDADE DESCRIÇÃO DO OBJETO QUANTIDADE MARCA VLR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL I					
\$					
VALOR GLOBAL: R\$					
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta,					
observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.					
Forneceremos os produtos conforme as exigências contidas nos ANEXOS II E III, do edital.					
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos					
relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e					
encargos sociais.					
Os dados da nossa empresa são:					
a) Razão Social:					
b)CNPJ/CGC (MF) n°: Insc. Estadual n°.:					
c) Endereço:					
d) Fone/Fav:					
a) Cidada: Estado: Can:					
d) Fone/Fax: e-mail:					
Nome e qualificação do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil,					
profissão e endereço residencial.					
De acordo com a legislação em vigor, eu,, CPF/MF nº, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações					
constantes desta nena de cadasiro.					



Estado do Espírito Santo



# EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

, de	 de 2021.



Estado do Espírito Santo



## EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

# Pregão Presencial Nº 000029/202

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº ...../2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº ....../2021 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº ...../2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, o MUNICÍPIO DE MUQUI, Estado do Espírito Santo, sediado à Rua Satyro França, 95 - Centro - neste município e comarca, inscrita no CGC sob n.º 27.082.403/0001-83, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. Hélio Carlos Ribeiro Candido, de nacionalidade brasileira, estado civil casado, inscrito no CPF sob o nº 074.015.607-12, portador da Carteira de Identidade nº 1347091 SPTC-ES, residente e domiciliado à Fazenda Fortaleza, Zona Rural, Muqui - ES, e pelo Secretário Municipal de ......, o SR(A). ....... doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato, representada pelo (a) Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no RG sob o nº\_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_ denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 042/2017, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Municipio de Muqui, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, FRACIONADO, constantes dos ANEXOS II E III do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ....../2021 -REGISTRO DE PREÇOS. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: 2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº ....../2021 - REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, Processo Administrativo nº ....../2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.



Estado do Espírito Santo



## EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

- 4.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora e no Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 4.2. A existência de preços registrados não obrigará o Município de Muqui a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.3. Os preços registrados e a indicação dos respectivos FORNECEDORES REGISTRADOS da Ata serão publicados e divulgados em meio eletrônico.
- 4.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Municipio de Muqui convocar os FORNECEDORES REGISTRADOS para negociar o novo valor.
- 4.4.1. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o Municipio de Muqui poderá liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Durante o periodo de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do FORNECEDOR REGISTRADO detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Municipio de Muqui à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Município de Muqui, a saber:

000041030100272.071 - CONCESSÃO DE MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES, ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO E OUTRAS LIGADAS A SAÚDE33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAFicha - 00020Fonte de Recurso - 12110000000

## CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

- 6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilibrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 6.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alinea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 6.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º



Estado do Espírito Santo



## EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

- 8.666/93, o Municipio de Muqui, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular ao Municipio de Muqui requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 6.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
- 6.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 6.6. O Municipio de Muqui, reconhecendo o desequilibrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 6.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.
- 6.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas.
- 6.9. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Municipio de Muqui, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
- 6.10. O Municipio de Muqui poderá desde que seja conveniente aos seus interesses, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) n\u00e3o aceitar reduzir seus pre\u00f3os registrados na hip\u00f3tese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município, pela Autoridade Superior.
- 7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da transparência.

## CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Emitir a Nota de Empenho.
- 9.2. Fornecer à CONTRATADA, junto com cópia da Nota de Empenho, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao fornecimento dos produtos do presente contrato.



Estado do Espírito Santo



## EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

- 9.3. Atestar o fornecimento dos produtos no que tange a sua qualidade e quantidade observando as condições estabelecidas neste Contrato.
- 9.4. Designar previamente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato.
- 9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos estabelecidos na Cláusula Décima Primeira desta Ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO, DO PRAZO E DO LOCAL:

- 10.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos dos Anexos II e III e da Minuta da Ata de Registro de Preços, do edital.
- 10.3. O FORNECEDOR REGISTRADO vencedor, deverá fornecer os produtos especificados nos Anexos II e III do edital, com a disponibilização de materiais e utensilios que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as quantidades informadas na planilha de quantitativo, visando atender as necessidades da contratante com maior rapidez.
- 10.4. A aquisição dos produtos, objeto desta licitação, será realizada de forma fracionada, de acordo com a necessidade do Municipio, e será solicitada, por servidor previamente autorizado através de Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
- 10.5. A Contratada deverá fornecer os produtos em perfeitas condições de uso e conservação, de acordo com as especificações contidas nos Anexos II e III, do edital, após assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Município através do Departamento de Compras.
- 10.6. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso e conservação, não podendo apresentar vicios ou defeitos no ato da entrega, sob pena de devolução ou rejeição total do item licitado.
- 10.7. Caso não seja efetivada a entrega conforme previsto no edital, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento dos mesmos.
- 10.8. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da requisição e nota de emprenho, salvo se houver pedido forma de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatado pelo Municipio.
- 10.9. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade do Municipio, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.
- 10.10. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Muqui, localizado no edificio-sede da Prefeitura Municipal, à Rua Satyro França, 95, Centro, Muqui-ES, Cep: 29.480-000, ou outro local no âmbito do Municipio, a critério do setor requisitante, de segunda à sextafeira, em horários previamente combinados com a Secretaria requisitante, na presença do encarregado do setor responsável, em conformidade com o § 8º do artigo 15 da lei nº 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar os produtos.



Estado do Espírito Santo



## EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

- 10.11. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vicios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 10.12. A Contratada deverá fornecer produtos de primeira linha, respeitando as discriminações contidas nos Anexos II e III do edital, sem defeitos ou avarias. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, quando for o caso, o que garanta a integridade do produto durante o seu transporte e armazenamento.
- 10.13. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado à Contratada para que proceda à substituição no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 10.14. Em caso de constatação de danificação nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a substituir as unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuizo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da lei nº 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.
- 10.15. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Almoxarifado, designado pelo Municipio, que deverá proceder a avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 10.16. O Municipio de Muqui reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela Contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.
- 10.17. A CONTRATADA deve informar, por escrito, ao Municipio de Muqui, o nome do funcionário de seu quadro de pessoal que ficará obrigatoriamente responsável em atender as solicitações do Municipio, pois a não informação deste implica em diversos problemas operacionais quanto à solicitação de produtos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente vedada à antecipação de pagamento para cada faturamento.
- 11.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos pelo setor requisitante.
- 11.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida.
- 11.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.5. O pagamento somente será efetuado mediante:
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicilio ou sede da CONTRATADA) e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Municipio de Muqui, quando a sede não for deste Municipio), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/2011;
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através da



Estado do Espírito Santo



## EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

- d) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social INSS através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.
- 11.6. O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente em qualquer agência da rede bancária indicada pela CONTRATADA.
- 11.7. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes, não sendo efetuados créditos em contas:
- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.
- 11.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.
- 11.9. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual. 11.10. A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos equipamentos, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.
- 11.11. Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1. A fiscalização e o gerenciamento da contratação decorrente deste edital caberão ao Municipio de Muqui, que determinará o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 12.2. Para fiscalização dos serviços junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, será designado servidor responsável.
- 12.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos objetos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os fornecimentos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.
- 12.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 12.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Municipio, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 12.6. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a



Estado do Espírito Santo



## EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

12.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Municipio ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Municipio ou de seus prepostos, devendo ainda, o Fornecedor, sem prejuizo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuizos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

- 13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuizo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.2. O Municipio de Muqui poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuizo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I. advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigiveis;
- II. multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III. multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste
   Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV. multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Municipio, pelo prazo de até 02 (dois) anos:
- VI. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Municipio enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII. após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, o Municipio terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuizo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII. a inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alinea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabiveis;



Estado do Espírito Santo



## EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

IX. ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Municipio poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X. quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do Município, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI. na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Município, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, o FORNECEDOR REGISTRADO será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pelo FORNECEDOR REGISTRADO, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

 XII. as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII. o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV. nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV. a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI. as sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações; XVII. as penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada ao FORNECEDOR REGISTRADO, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Municipio.
- 14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o Municipio.
- 14.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Municipio, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 14.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Municipio de Muqui, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:
- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de oficio, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente.



Estado do Espírito Santo



## EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

- 14.5. Para instrução do pedido de que trata a alinea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:
- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão á ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantajosidade.
- 14.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de Registro de Preços, somente após parecer jurídico favorável à adesão, o Município autorizará o pedido de adesão.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
- 15.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 042/2017 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie.
- 15.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLAUSULA DECIN	IA SEATA -	DO FORO.						
16.1. Para dirimir, n	a esfera judio	ial, as questões	oriundas d	a presente	Ata de	Registro	de Preços	será
competente o foro da	Comarca de l	Muqui -ES.						
Muqui -ES,	de	de						

MUNICÍPIO DE MUQUI PREFEITO MUNICIPAL / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FORNECEDOR REGISTRADO - REPRESENTANTE

CLÁLICH A DÉCIMA CEVTA DO EODO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № .....



Estado do Espírito Santo



## EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

## ANEXO I

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE MUQUI e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021 - REGISTRO DE PREÇOS.
1° COLOCADO: REPRESENTANTE:

2° COLOCADO: REPRESENTANTE:

3º COLOCADO:



**ANEXO VII** 

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

Estado do Espírito Santo



## EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

CONTRATO EMPRESA				CELEBRAM				MUQUI, baixo:	E	A
Muqui/ES - inse Hélio Carlos Ri portador da Cart doravante deno privado, inscrita pelos sócios consta do proce	crito no C beiro Can teira de Ide minado Co a no CNPJ esso admi	NPJ/MF sob dido, de naci entidade nº 13 ONTRATAN /MF sob o n nistrativo sob	o n°. 27 onalidad 47091 SI IE, e, d ° , (qua	de direito público 7.082.403/0001-83, de brasileira, esta PTC-ES, residente e outro lado, a E alificação), dorava /2021, que re los os fins, firma	neste a do civil e domic mpresa _, com s ante den	casado, inscrito ciliado à Fazenda ede nominada CONT no Edital de PRE	pelo Exmo no CPF Fortaleza, p RATADA GÃO n°. (	o. Prefeito M sob o nº 074 Zona Rural, essoa juridio , representad , tendo em )XX/2021, e n	unicipal 1.015.607 Muqui - ca de dir da neste vista o na prope	1, Si 7-12 - ES reito e ato quo osta
CLÁUSULA PR O presente Co condições do As	ntrato te	m por objet		. 00XX/2021.			, con	forme espec	ificaçõe:	es (
CLÁUSULA SE As despesas de Prefeitura Munic	ecorrentes	do presente	Contrat	ENTÁRIA: so correrão por c	onta de	Recursos orçam	entários d	lo presente e	exercício	o, da
	DAS A S	SAÚDE339032	200000	DICAMENTOS, Ó - MATERIAL, 110000000				•		
eles, os encargo	lo presento s sociais,	e contrato é d impostos, tax	e R\$ as, segi	RATO (), e nele enco uros, transportes, espectivo produto	embala					
or incorr cor		DATOGE	NIDIC É	ŠEG DE ENTREG	. E DEC	TDD CXTO				

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 O prazo para assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.
- 4.2 O prazo de duração do Contrato terá início no dia subseqüente à sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses.
- 4.3 A entrega do(s) objeto(s)/produto(s), que deverá(ão) se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento pelo fornecedor, da ordem de entrega. A mesma será efetuada no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Muqui, à Rua Satyro França, 95, Centro, Muqui ES, de segunda à sexta-feira, em horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ou outro local no âmbito do Município, por designação do setor requisitante, onde se atestará o recebimento provisório, na forma do Artigo 73, inciso II, letra "a" da Lei 8.666/93.
- 4.4 As ordens de fornecimento serão dadas de acordo com a necessidade do setor requisitante, sendo estas fracionadas, até o limite licitado. Também a critério dos setores requisitantes, poderão ser estipulados cronogramas de entregas.
- 4.5 A Contratante poderá solicitar à contratada a substituição do produto em que forem verificados irregularidades relativas à sua qualidade, ou a complementação em caso de irregularidade relativa às quantidades. Nestes casos, o prazo para complementação e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento.
- 4.6 A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de entrega, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais a que está sujeita.
- 4.7 Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
- a) Alteração das especificações pela Administração Municipal;



Estado do Espírito Santo



## EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- d) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- e) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 4.8 Constatada a interrupção do fornecimento, por motivo de força maior, o prazo estipulado no item 4.2 deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário á sua retomada.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Emitir a Nota de Empenho.
- 5.2 Fornecer à Contratada, junto com cópia da Nota de Empenho, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao fornecimento do produto.
- 5.3 Atestar a entrega dos bens, no que tange a sua qualidade e quantidade, observando as condições estabelecidas neste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Fornecer o(s) produto(s) descrito(s) na cláusula primeira deste instrumento contratual, conforme especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº. ....../2021.
- 6.2 Responsabilizar-se pelo integral fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.
- 6.3 Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, item(ns) em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade.
- 6.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.
- 6.5 Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- 6.6 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste contrato, é de alçada do(a) Secretário(a) Municipal gestor(a) da pasta, devendo ser nomeado servidor / obedecidos os ditames do Decreto Municipal nº 28/2014. Caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.
- 7.2 Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3 A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Município.

### CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

- 8.1 A Prefeitura Municipal de Muqui ES, efetuará o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 8.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.
- 8.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 8.4 A Prefeitura Municipal de Muqui poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer titulo lhe forem devidos



Estado do Espírito Santo



## EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

- 8.5 Os preços serão fixos e irreajustáveis, ressalvadas as variações de preços autorizadas para os combustíveis, nos termos da ANP (para mais ou para menos), cujos indices poderão ser aplicados, mediante comprovação.
- 8.6 O pagamento somente será efetuado mediante:
- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicilio ou sede da contratada) e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Municipio de Muqui, quando a sede não for deste Municipio), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através da apresentação do CRF -Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através da apresentação do CND -Certidão Negativa de Débito.
- 8.7 O pagamento será efetivado mediante depósito em qualquer agência bancária da rede bancária indicada pela Contratada.
- 8.8 O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:
- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.
- 8.9 E vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.
- 8.10 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 À Empresa que deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.
- 9.2- Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
- 9.3 A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
- 9.4 As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 9.3.
- 9.5 As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item 9.1.
- 9.6 As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" todas do item 9.1.
- 9.7 A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.
- 9.8 A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.
- 9.9- Se o descumprimento do Contrato gerar conseqüências graves para a Administração, poderá esta, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 9.1.
- 9.10 Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.



Estado do Espírito Santo



## EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

- 9.11 A dosagem da pena e a dimensão do dano, serão identificadas pela Prefeitura Municipal de Muqui.
- 9.12 Quando declarada a Inidoneidade Contratada, a Prefeitura Municipal de Muqui submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Municipio, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.
- 9.13 Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 9.14 Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação.
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- a) Não cumprimento pela Contratada de cláusulas deste contrato, especificações, ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- b) Atraso injustificado no início do fornecimento do(s) produto(s);
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- e) Decretação de falência da Contratada;
- f) Dissolução da sociedade;
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato:
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecida as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Muqui-ES.

	Muqui/ES, de	de 2021.
Hélio Carlos Ribeiro Candido Prefeito Municipal	Contratada	



Estado do Espírito Santo

(ESTE ANEXO FORA DO ENVELOPE)



## EDITAL Pregão Presencial Nº 000029/2021

### **ANEXO VIII** Muqui/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. Αo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Muqui Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº. \_\_\_\_/\_\_\_. O(s) assinado(s), na qualidade abaixo đe responsável(is) legal(is) pela CNPJ inscrita no presente, V.Sas. pela informar a , Carteira(s) de identidade nº(s) (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epigrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame. Assinatura Identificável (nome do representante da empresa) Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga